



## **LEI ORDINÁRIA Nº 862**

*de 13 de novembro de 1997*

**"Altera o artigo 3º da Lei nº 859/97, de 30/09/97 e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

**Art. 1º.**

*Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 859/97, de 30 de Setembro de 1997.*

**Art. 3º.**

*Os valores das ações deverão ser consideradas no preço de mercado negociadas pelas corretoras na Bolsa de Valores.*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 13/11/1997*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 862/1997 - 13 de novembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*